



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.522 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, do auxílio alimentação, do auxílio funeral e do abono de férias dos servidores do serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA – BA, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Valença, APROVA, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5% (cinco inteiros percentuais) sobre o vencimento dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença – BA.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 2,44% (dois inteiros percentuais e quarenta e quatro centésimos), sobre o auxílio alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença – BA.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Art. 1º com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 15 de março de 2018.

  
RICARDO SILVA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL